PUBLICADO (A) NO JURNAL BOLETIM DO MUNICIPIO Nº 413 de 24021/3

## L E I N°. 8903/13 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a identificação do corretor de imóveis.

Art. 1°. Ficam as imobiliárias obrigadas a cobrar de seus corretores a utilização de crachá de identificação.

Art. 2°. Fica o CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - autorizado a exigir dos corretores autônomos a utilização do crachá de identificação.

Art. 3°. Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com conselhos, associações ou entidades representativas da categoria, para fins de regulamentação e aplicação de penalidade, no caso de descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira Consultor Legislativo

Sebastiao Gilberti Maia Cavali

Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Emmanuel Antonio dos Santos Secretário de Planejamento Urbano

L. 8903/13

PI 30598/12

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 120/12, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

X: /

L. 8903/13